



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO PELA SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 017/2025 - 109727 – SEDUCPROCESSO N° 202400005038655

SPARTAN COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.709.184/0001-07, sediada na Rua: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba-PR, CEP 80.010-010, neste ato representada por sua sócia proprietária, CLEIDINARA SALES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG. nº 10987045 SSP/AC e CPF/MF nº 004.887.062-54, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021, art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e item 9 do instrumento convocatório, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**; pugnando, pois, pelo seu recebimento e acolhimento das suas razões.

I.

O CATÁLOGO DOS PRODUTOS FOI ADULTERADO PELA VENCEDORA
A IMPERATIVA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
A SUBJETIVIDADE, A ILEGALIDADE E O COMPROMETIMENTO DA ISONOMIA

Um ponto que evidencia a extrema ilegalidade das decisões proferidas por Vossa Excelência, intimamente relacionado ao tópico anterior, reside no fato de que o catálogo apresentado pela licitante vencedora, conforme exigência expressa constante do item 6 do Termo de Referência, revela indícios contundentes de adulteração.

Com efeito, ao se proceder à análise comparativa entre a imagem constante do catálogo oficial da fabricante/fornecedora (“Stalo”) e aquela disponibilizada pela licitante vencedora, constata-se inequívoca incompatibilidade entre ambas, circunstância que aponta para a existência de manipulação indevida do documento apresentado:



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

IMAGEM DO CATÁLOGO DA VENCEDORA

132	Unid	Kit de Desenho Geométrico, conjunto professor, em madeira resistente, composto por itens: Compasso de 40 cm para lousa de giz e quadro branco, transferidor 180° de 40 cm, esquadro 45° de 50 cm, esquadro 60° e régua de 60 cm.	STALO
-----	------	--	-------

IMAGEM DO CATÁLOGO DA FABRICANTE/FORNECEDORA
(disponível em <https://stalo.com.br/products/instrumentos-geometricos>)

Rua: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba-PR, CEP 80.010-010



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

Veja-se que a imagem constante do catálogo da vencedora suprimiu deliberadamente a informação de que a régua integrante do conjunto possui 50 cm de comprimento, e não os 60 cm exigidos no edital:

Lote 1
Descrição do item 132 Código 5879 - Kit de Desenho Geométrico, conjunto professor, em madeira resistente, composto por itens: Compasso de 40 cm para lousa de giz e quadro branco, transferidor 180° de 40 cm, esquadro 45° de 50 cm, esquadro 60° e régua de 60 cm.

Esta supressão, desprovida de qualquer justificativa plausível, evidencia adulteração intencional com o claro propósito de mascarar a inadequação do produto ofertado e, assim, afastar eventual desclassificação da proposta.

A gravidade da conduta dispensa maiores digressões, pois importa não apenas violação frontal aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, mas também enseja responsabilização administrativa e eventualmente criminal pela apresentação de documentação inverídica com o fim de frustrar a lisura do certame.

Tal fato, ademais, soma-se ao quanto já exposto no tópico anterior, evidenciando, de forma ainda mais cristalina, que a exigência de apresentação de amostras reveste-se de caráter absolutamente imprescindível, sendo certo que essa providência, aliás, é a única capaz de afastar licitantes que ajam de forma semelhante e não detenham efetivas condições técnicas e operacionais para a execução do contrato, além de prevenir eventuais subjetividades no processo de julgamento, os quais comprometem, amplamente, a isonomia.

Isto posto, é inconteste a necessidade de integral acolhimento do presente recurso, impondo-se, por consequência, a desclassificação da licitante vencedora em razão da apresentação de documentação potencialmente adulterada, bem como a imediata exigência de apresentação das amostras pelos proponentes declarados vencedores, relativamente aos itens que compõem os lotes licitados, sob pena de manifesta ilegalidade e afronta direta ao disposto na alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei de Licitações.

II.
A INOBSERVÂNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
A DISCREPÂNCIA ENTRE OS PRODUTOS CONSTANTES DO CATÁLOGO E AS EXIGÊNCIAS
EDITALÍCIAS
A OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O segundo ponto que evidencia a extrema ilegalidade das decisões proferidas por Vossa Excelência, novamente intimamente relacionado ao primeiro tópico deste recurso, reside no fato de que os produtos constantes do catálogo apresentado pela licitante vencedora não guardam qualquer similitude com as especificações técnicas dos itens exigidos no edital, em absoluto descompasso com o disposto no item 6 do Termo de Referência.



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

DISCREPÂNCIAS DO CATÁLOGO DA “PAPELARIA TRIBUTÁRIA”

1. **Lápis Grafite:** Embalagem apresentada com 12 unidades, em desacordo com a exigência de 50 unidades prevista no edital;

Lote 2
Descrição do item 004 Código 25 - Lápis, em madeira, grafite de cor preta, corpo liso (a), apontado (a), HB.
Informações Adicionais Caixa de Lápis grafite nº 6 para desenho com 50 unidades- Lápis grafite sextavado nº6 de madeira reflorestada, com dimensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm. Mina de grafite número 6, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Graduação = 6B. Escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Produzido com madeira 100% reflorestada. Inscrição indelével no corpo do lápis, contendo marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite.

2. **Tesoura:** O item ofertado não possui cabo emborrachado, contrariando a especificação técnica editalícia;

Lote 2
Descrição do item 010 Código 185 - Tesoura , picotar, em aço, medindo aproximadamente 17 cm, cabo (s) em plástico, emborrachado (a).
Informações Adicionais Conjunto com 4 Tesouras de picotar com modelos diferentes que permitem fazer cortes artísticos em papel e E.V.A. material: lâmina de aço; tamanho 14cm a 17cm; cabo plástico emborrachado para destros e canhotos; corta papéis, E.V.A, plásticos etc.; para uso artesanal e escolar.

3. **Fita Adesiva:** O edital exige pacote com 5 rolos, e o catálogo apresenta apenas 1 rolo;

Lote 2
Descrição do item 089 Código 82 - Fitas, adesivo (a), transparente, com medidas aproximadas de 45 x 45 x m.
Informações Adicionais Fita Adesiva Transparente, dimensões 45MMX45M, para empacotamento, composto por polipropileno biorientado e adesivo acrílico à base d'água. Pacote com 5 rolos

4. **Barbante:** O peso exigido no edital é de 800 gramas, mas o produto ofertado contém apenas 700 gramas;

Lote 2
Descrição do item 111 Código 446 - Barbante , em algodão natural, nº 6.
Informações Adicionais Barbante de algodão tipo cru natural, nº 06 peso 800



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

5. **Kit Desenho Geométrico:** O compasso e a régua não possuem as dimensões exigidas no edital, e a imagem constante do catálogo diverge daquela fornecida pelo fabricante.

Lote 2

Descrição do item 133

Código 5879 - Kit de Desenho Geométrico, conjunto professor, em madeira resistente, composto por itens: Compasso de 40 cm para lousa de giz e quadro branco, transferidor 180° de 40 cm, esquadro 45° de 50 cm, esquadro 60° e régua de 60 cm.

Veja, Exmo. Pregoeiro, que tais incongruências demonstram que os produtos ofertados não atendem aos requisitos mínimos de qualidade, composição e dimensões definidos pela Administração, tornando inequívoco que a homologação da proposta vencedora vulnera de maneira frontal os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

É evidente que, caso as amostras tivessem sido oportunamente exigidas, a empresa em questão já teria sido desclassificada, o que comprova, mais uma vez, que a apresentação de amostras constitui a única medida apta a afastar licitantes que não detenham efetivas condições técnicas e operacionais para a execução do contrato e a prevenir subjetividades no julgamento que comprometem, de maneira ampla, a isonomia do certame.

Isto posto, é impositiva a necessidade de integral acolhimento do presente recurso, impondo-se, por consequência, a desclassificação da licitante vencedora em razão da manifesta incompatibilidade dos produtos ofertados com as especificações editalícias, sob pena de flagrante ilegalidade e afronta direta ao disposto na alínea “a” do inciso I do art. 9º da Lei de Licitações.

III.

A INEXEQUIBILIDADE
A OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Como já salientado em notificação anterior, constata-se que a proposta apresentada pela empresa vencedora contém preços claramente inexequíveis, em afronta direta às regras do certame.

Um exemplo que evidencia de forma incontestável tal irregularidade verifica-se no item Lápis de Cor 24 Cores, marca Faber-Castell. A empresa Papelaria Tributária cotou o produto por R\$ 7,70, substancialmente inferior ao valor estimado pela Administração, fixado em R\$ 23,35. Ressalte-se que tal valor está, inclusive, abaixo do custo praticado em aquisições diretas, em larga escala, junto à própria Faber-Castell, o qual gira em torno de R\$ 15,00 por unidade.

Tais preços, por si sós, revelam a plena inexequibilidade, especialmente porque afrontam o disposto no item 7.10 do edital, que expressamente estabelece o parâmetro mínimo de 50% do valor orçado como critério objetivo de exequibilidade.



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

Inexequibilidade

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Certo é que ao se proceder à análise global das propostas apresentadas pela licitante, verifica-se que em praticamente todos os itens há o desatendimento a essa regra imperativa, evidenciando que as propostas de ambas as empresas foram concebidas em patamar muito abaixo do limiar mínimo estimado pela Administração:

PROPOSTA DA “PAPELARIA TRIBUTÁRIA”

Item	Produtos	Estimado R\$	Proposta Papelaria Tributaria	Percentual Excedente do Permitido em edital
1	Lápis de cor 24 cores	R\$ 23,35	R\$ 7,70	17%
4	Bloco Criativo	R\$ 33,78	R\$ 9,90	21%
5	Tesoura picotar	R\$ 19,63	R\$ 4,10	29%
8	Bobina Kraft	R\$ 193,12	R\$ 56,99	20%
9	Papel color plus amarelo	R\$ 30,57	R\$ 12,00	11%
10	Papel color plus vermelha	R\$ 30,79	R\$ 12,00	11%
11	Papel color plus laranja	R\$ 30,57	R\$ 12,00	11%
12	Papel color plus rosa	R\$ 30,79	R\$ 12,00	11%
13	Papel color plus marrom	R\$ 31,54	R\$ 12,00	12%
14	Papel color plus verde	R\$ 34,87	R\$ 12,00	16%
15	Papel couchê	R\$ 22,17	R\$ 10,20	4%
16	Bloco adesivo 38x50	R\$ 5,79	R\$ 2,40	9%
17	Bloco adesivo 76x76	R\$ 5,41	R\$ 2,00	13%
19	Caneta Hidrográfica 12 cores ponta grossa	R\$ 16,80	R\$ 2,60	35%
23	Papel color plus azul	R\$ 34,60	R\$ 12,00	15%
24	Caneta marca texto verde	R\$ 15,77	R\$ 6,96	6%
25	Caneta marca texto rosa	R\$ 15,09	R\$ 6,96	4%
26	Caneta marca texto amarelo	R\$ 14,54	R\$ 6,96	2%
29	Alicate perfurador	R\$ 18,84	R\$ 4,80	25%
30	Tesoura escolar	R\$ 184,87	R\$ 75,00	5%
33	Pasta polionda	R\$ 35,79	R\$ 3,00	42%
34	Conjunto de Pinceis	R\$ 24,00	R\$ 2,80	38%
35	Giz de cera 12 cores	R\$ 6,10	R\$ 2,64	7%
36	Fita adesiva transparente	R\$ 29,50	R\$ 11,00	13%
37	Fita adesiva marrom	R\$ 30,46	R\$ 11,00	14%
38	Etiqueta adesiva A4 288x200	R\$ 60,93	R\$ 30,00	1%
51	Massa de modelar 12 cores	R\$ 6,07	R\$ 2,75	5%
53	Pen drive 64gb	R\$ 58,94	R\$ 26,50	5%
56	Apagador quadro branco	R\$ 7,21	R\$ 3,00	8%
57	Papel milimetrado A4	R\$ 38,95	R\$ 5,00	37%
59	Trena em aço	R\$ 20,88	R\$ 4,40	29%
61	Tinta guache 12 cores	R\$ 10,91	R\$ 3,71	16%



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

Observe-se que a quase totalidade dos itens ofertados está situada muito abaixo do percentual máximo estimado pela Administração como exequível, o que, por força normativa, impede inclusive a realização de diligências para a aferição de exequibilidade, devendo a inexecuibilidade ser declarada de imediato, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

“não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexecuibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexecuível, devendo a proposta ser desclassificada” (Acórdão nº 2.198/2023 Plenário-TCU, rel. Min. Antonio Anastasia, j. 25.10.2023)

Diante dessa realidade, observe os comparativos com relação ao Acórdão nº 2.198/2023 Plenário-TCU, rel. Min. Antônio Anastasia, j. 25.10.2023.

Comparação Preços Tributaria				
Item	Produtos	Estimado R\$	Proposta Papelaria Tributaria	Percentual Excedente do Permitido no acórdão nº 2.198/2023 Plenário-TCU, rel. Min. Antonio Anastasia, j. 25.10.2023.
5	Tesoura picotar	R\$ 19,63	R\$ 4,10	29%
19	Caneta Hidrográfica 12 cores ponta grossa	R\$ 16,80	R\$ 2,60	35%
33	Pasta polionda	R\$ 35,79	R\$ 3,00	42%
34	Conjunto de Pinceis	R\$ 24,00	R\$ 2,80	38%
57	Papel milimetrado A4	R\$ 38,95	R\$ 5,00	37%
59	Trena em aço	R\$ 20,88	R\$ 4,40	29%

Nesse cenário, de rigor a observância do inciso III do art. 11 e art. 59, III da Lei de Licitações e do item 7.9.3 do edital, culminando com a imediata desclassificação das licitantes vencedoras, diante da evidente inexecuibilidade da proposta apresentada, que, caso admitida, comprometeria a regularidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

IV. **O PEDIDO**

Isto tudo posto, requer-se à Vossa Excelência receba o presente recurso e o proveja para que:

Rua: Marechal Deodoro nº 450, Bairro: Centro, Sala 304, Curitiba-PR, CEP 80.010-010



SPARTAN COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 39.709.184/0001-07

- a) Seja a licitante “Papelaria Tributária” desclassificada em razão da apresentação de documentação potencialmente adulterada;
- b) Seja desclassificada em razão da manifesta incompatibilidade dos produtos ofertados com as especificações editalícias;
- c) Seja desclassificada diante da evidente inexecutabilidade das propostas apresentadas, que, caso admitidas, comprometeriam a regularidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.
- d) Frente aos fatos e toda fundamentação apresentada, para o caso em tela, na mais remota hipótese do Sr. Pregoeiro, decidir por negar provimento ao presente recurso, que seja este encaminhado, à autoridade superior, nos termos do que dispõe o art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Por oportuno, e considerando tudo o que restou demonstrado, informa a Recorrente que tais questões também serão submetidas à apreciação do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, uma vez que o objeto central deste recurso é assegurar a imediata retomada da legalidade, com a estrita observância da lei e das disposições constantes do edital de licitação.

Nesses termos,
pede deferimento.

Paraná, 04 de julho de 2025.

CLEIDINARA SALES DA SILVA
RG sob nº 10.987.045 SSPAC
CPF sob nº 004.887.062-54